

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA GERAL – SEG

Processo n.: @APE 15/00374900

Assunto: Ato de Aposentadoria de José Carlos da Silveira

Responsável: Paulo Henrique Rocha Faria Junior.

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP Decisão n.: 989/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

- 1. Ordenar o registro, nos termos dos arts. 34, II, c/c o 36, § 2º, letra 'b', da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, do ato de aposentadoria de José Carlos da Silveira, servidor da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de Consultor Legislativo II, nível PL/ASI-70, matrícula n. 424, CPF n. 063.537.979-15, consubstanciado no Ato n. 302, de 23/04/2015, considerando a Decisão Judicial proferida na ADI n. 5441, pelo Supremo Tribunal Federal STF.
- 2. Determinar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina que acompanhe o trânsito em julgado da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5.441, no Supremo Tribunal Federal, tendo em vista a decisão de mérito pela inconstitucionalidade das Resoluções 02/2006, 04/2006, 09/2011 e 09/2013, no que se refere à concessão do adicional de exercício, cujos efeitos atingem os servidores aposentados, atentando à necessidade de adequação das parcelas que compõem os proventos do servidor José Carlos da Silveira aos termos da referida deliberação, assegurando-lhe a ampla defesa e comprovando a este Tribunal de Contas as providências adotadas.
 - 3. Dar ciência desta Decisão à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 30/2020

Data da sessão n.: 14/10/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton

Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR Presidente WILSON ROGÉRIO WAN-DALL Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Processo n.: @APE 15/00374900 Decisão n.: 989/2020 1